

VI-

Lei Ordinária nº 1308/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°736/91 DE OUTUBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que

a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Publicada em 08 de maio de 2007 Art. 1º. O disposto no artigo 3° e seus incisos, da Lei Municipal n°736/91 de 02 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 3° o CODEMA será composto de 17 (dezessete) membros constituído de vários segmentos da sociedade e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e terá a seguinte composição: 1 -01 (um) representante do Núcleo Municipal de Meio Ambiente; II -01 (um) representante do Núcleo Municipal de Indústria, Comércio negocio, III -01 (um) representante do Núcleo Municipal de Turismo; IV -01 (um) representante da Gerencia Municipal de Saúde; **V** -01 (um) representante da Gerencia Municipal de Educação;

01 (um) representante da Gerencia Municipal de Obras;
VII -
01 (um) representante do Poder Legislativo;
VIII -
01 (um) representante do Ministério Publico;
IX -
01 (um) representante da Policia Militar Ambiental;
x -
01 (um) representante da 4ª CIA de Eng. E Combate Mecanizada;
XI -
01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
XII -
01 (um) representante do INCRA;
XIII -
01 (um) representante da IAGRO;
XIV -
01 (um) representante da OAB;
xv -
ONG Santuário do Prata;
xvı -
UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Unidade de Jardim);
XVII -
Sindicato Rural de Jardim.

Art. 2º.

O representante do Ministério Publico com atribuições na área do Meio Ambiente, será membro nato, independente de nomeação, sendo o seu suplente o respectivo substituto legal.

Art. 3º.

Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°899/97 de 04 de junho de 1997. Jardim - MS, 08 de Maio de 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim - MS, 08 de Maio de 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal